

Curitiba, 17 de outubro de 2012.

Excelentíssima Senhora
GLEISE HELENA HOFFMANN
Ministra-Chefe da Casa Civil
Presidenta do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS

Excelentíssimo Senhor
GILBERTO CARVALHO
Ministro – Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO JOSÉ GISI
Sub-Procurador Geral da República
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural Brasileiro

Ao Ilustríssimo Senhor
DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Ao Ilustríssimo Senhor
CURT TRENNPOHL
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA

A Ilustríssima Senhora
MARIA EMÍLIA PACHECO
Presidenta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Ao Ilustríssimo Senhor
FLÁVIO FINARDI FILHO
Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio

URGENTE

Ref. Requerimento de reavaliação do milho modificado geneticamente NK603 e de suspensão da liberação comercial deste evento, e demais pirâmidos que possuam esta tecnologia em sua formulação, até que resultados de pesquisas independentes confirmem sua segurança alimentar e nutricional

As organizações da sociedade civil e movimentos sociais que abaixo assinam vêm, por meio deste ofício, **em medida de urgência**, expor e requerer o que se segue.

1 – Da Liberação Comercial no Brasil do milho geneticamente modificado NK603

No ano de 2008 a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, por meio do Parecer Técnico nº 1596/2008, aprovou a liberação comercial do milho geneticamente modificado NK603, tolerante ao Glifosato (Milho Roundup Ready), de propriedade da empresa Monsanto S/A, e atualmente cultivado em todo o Brasil. Como todas as liberações comerciais de organismos geneticamente modificados no Brasil, os estudos que embasaram a autorização do plantio, comercialização e consumo deste transgênico se basearam em pesquisas efetuadas a curto prazo, e estudos não publicados elaborados pela própria empresa proponente.

Atualmente, além deste evento geneticamente modificado, outras 05 (cinco) variedades de milho transgênico possuem o evento NK603 em sua composição, conhecidos como eventos pirâmidados (*stacked events*), quais sejam:

- Parecer Técnico nº 2955/2011 - Liberação Comercial de Milho Geneticamente Modificado Resistente a Insetos e Tolerante a herbicidas, TC1507 x MON810 x NK603 - Processo nº 01200.003895/2010-21
- Parecer Técnico nº 2753/2010 - Liberação Comercial de Milho Geneticamente Modificado Resistente a Insetos e Tolerante a herbicidas, MON 89034 × TC1507 × NK603 - Processo nº 01200.001455/2010-39
- Parecer Técnico nº 2725/2010 - Liberação Comercial de Milho Geneticamente Modificado Resistente a Insetos e Tolerante a Herbicidas, Milho MON 89034 x NK 603 - Processo nº 01200.003952/2009-38
- Parecer Técnico nº 2053/2009 - Liberação Comercial de Milho Resistente a Insetos da Ordem Lepidoptera e Tolerância ao Herbicida Glifosato, evento TC 1507 x NK 603 - Processo nº 01200.001016/2009-92
- Parecer Técnico nº 2041/2009 - Liberação Comercial de Milho Geneticamente Modificado Resistente a Insetos e Tolerante a Herbicidas, Milho MON 810 x NK603 - Processo nº 01200.000926/2009-58

Ou seja, atualmente há 06 variedades de milho geneticamente modificados que utilizam a tecnologia NK603 em sua composição, aprovados para plantio e consumo humano e animal em todo o Brasil.

2 – Fatos e Conhecimentos Científicos Novos sobre o evento NK603 - Art. 14 da Lei 11.105/05

No mês de setembro foi publicado pela revista científica “*Food and Chemical Toxicology*” (uma das mais importantes em estudos científicos relacionados à toxicologia alimentar) estudo realizado por pesquisadores da Universidade de Caen, França, e coordenado pelo professor Gilles-Eric Séralini, por meio do qual comprovou-se alterações metabólicas pelo consumo do milho geneticamente modificado NK603, casado ou não à utilização do herbicida Roundup¹.

O estudo foi realizado ao longo de 2 anos com 200 ratos de laboratório, avaliando-se mais de 100 parâmetros. Os animais foram alimentados de três maneiras distintas: apenas com milho NK603, com milho NK603 tratado com Roundup e com milho não modificado geneticamente tratado com Roundup. As doses de milho transgênico (a partir de 11%) e de glifosato (0,1 ppb na água) utilizadas na dieta dos animais foram equivalentes àquelas a que está exposta a população estadunidense em sua alimentação cotidiana². Os resultados comprovaram o rompimento de vias biossintéticas que podem resultar da sobre-expressão do transgene EPSPS no milho GM NK603, que pode dar origem a patologias comparáveis aquelas ligadas aos metabolitos ácidos fenólicos anormais ou desequilibrados, ou de compostos relacionados. Outros efeitos mutagênicos ou metabólicos do OGM comestível não podem ser descartados. Os autores concluíram ainda que os significativos distúrbios bioquímicos e falhas fisiológicas documentadas no trabalho confirmam os efeitos patológicos dos tratamentos OGM e Roundup em ambos os sexos, com diferentes amplitudes. Estas alterações levaram a índices alarmantes de mortalidade e o aparecimento de grandes tumores cancerígenos em curto período. Por fim, os autores propõem que os organismos geneticamente modificados de uso agrícola destinados a alimentação e formulações de pesticidas devem ser avaliados com muito cuidado por estudos de longo prazo para medir os seus potenciais efeitos tóxicos.

1

Disponível em: <http://research.sustainablefoodtrust.org/wp-content/uploads/2012/09/Final-Paper.pdf>.

2

No Brasil, a portaria 518 do Ministério da Saúde, de 25 de março de 2004, autoriza resíduo de Glifosato de até 500 µg/L na água destinada a consumo humano, ou seja, limite 5.000.000 superior àquele testado na pesquisa em questão.

Como desdobramento da publicação deste estudo e seus resultados, a Rússia suspendeu a importação deste milho³ e a França⁴ requereu estudos para auferir a segurança do milho NK603 – tanto a Agência Nacional de Segurança Sanitária quanto o Alto Conselho de Biotecnologia deverão se manifestar – e, além disso, o governo francês sustentou que, dependendo dos resultados, defenderá a suspensão deste evento em toda a União Européia com uma moratória das culturas de OGM. Aliás, o governo francês já demandou que em matéria de OGMs “as autoridades europeias reforcem imediatamente e de maneira significativa a avaliação dos riscos sanitários e ambientais”.⁵

No Brasil, a Lei Nacional de Biossegurança, lei 11,105/2005, em seu art.14, dispõe que compete à CTNBio:

XXI – **reavaliar suas decisões técnicas** por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, **fundamentado em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança do OGM ou derivado**, na forma desta Lei e seu regulamento;

XXII – propor a realização de pesquisas e estudos científicos no campo da biossegurança de OGM e seus derivados;

E no mesmo sentido segue o Decreto nº.5591/2005:

Art. 5º Compete à CTNBio:

(...)

XXI - reavaliar suas decisões técnicas por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, fundamentado em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança de OGM e seus derivados;

Além disso, a Orientação n.º 01/2008 do Conselho Nacional de Biossegurança – CBNS determina que

3

<http://glo.bo/PL7CQF>

4

<http://bit.ly/P8uUUH>.

5

Site do Ministério da Agricultura, Agroalimentar e Floresta da França. Mais OGM NK 603 : Marisol TOURAINE, Delphine BATHO et Stéphane LE FOLL saisissent immédiatement l’ANSES – 19/09/2012. Disponível em: [<http://agriculture.gouv.fr/Mais-OGM-NK-603-Marisol-TOURAINE>]

“Art. 1o Fica aprovada orientação à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio no sentido de que, quando entender necessário, **faça uso não apenas de estudos apresentados pelo proponente da liberação comercial para avaliar a biossegurança do OGM e seus derivados, mas também de estudos realizados por terceiros, justificando** a não-utilização destes, sempre que apenas estudos apresentados pelo proponente forem considerados na referida avaliação de biossegurança.”

Assim, tendo em vista o estudo publicado recentemente no periódico científico *Food and Chemical Toxicology* apontando novos fatos e conhecimentos científicos sobre o evento NK603, e a *determinação dos artigos 14 da lei 11.105/2005 e 5º do Decreto nº.5591/2005*, é imperioso que a CTNBio reavalie todas as liberações comerciais relacionadas ao milho transgênico NK603 e, até que isso seja feito, suspenda os efeitos dos pareceres técnicos n.º 1596/2008, 1596/2008 , 2041/2009, 2053/2009 , 2725/2010 , 2753/2010 , 2955/2011 e proíba o plantio, uso e comercialização deste tipo de semente, tendo em vista o risco que estes grãos representam à segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

Ademais, entendendo ser inadmissível que pesquisas de relevância à saúde da população brasileira sejam conduzidas apenas pelas empresas proponentes de pedidos de liberação comercial de transgênicos, cujos interesses refletem apenas o viés do lucro destas transnacionais, e o disposto na Orientação n.º 01 do Conselho Nacional de Biossegurança, resta fundamental que qualquer reavaliação deste evento geneticamente modificado se paute em estudos realizados por pesquisadores independentes e desvinculados dos interesses econômicos daquelas empresas.

3. Requerimento

Isto posto, as entidades da sociedade civil que a este subscrevem, entendendo a gravidade das informações levantadas na pesquisa coordenada *pelo professor Gilles-Eric Séralini*, tendo em vista os possíveis danos irreparáveis à Saúde Humana e à Segurança Alimentar e Nutricional, requerem:

- a) Sejam suspensos o plantio, a comercialização e o consumo dos milhos geneticamente modificados com o evento NK603 em sua composição (referentes aos Pareceres Técnicos da CTNBio ns.º 1596/2008, 1596/2008, 2041/2009, 2053/2009, 2725/2010, 2753/2010,

2955/2011) até que estudos independentes comprovem a segurança desta tecnologia;

- b) Que o IBAMA e a ANVISA, enquanto entidades de registro e fiscalização, competência conferida pelo artigo 53 do Decreto 5591/2005, requeiram à reavaliação dos eventos aprovados comercialmente pelos pareceres técnicos acima mencionados, com base no que determina o artigo 14 da lei 11.105/2005;
- c) Que o CNBS se posicione sobre a ausência de estudos independentes a subsidiar os pareceres técnicos acima mencionados, e que determine que possíveis estudos que venham a reavaliar o evento NK603 sejam pautados em pesquisas independentes;

Nestes termos,
Pedimos e esperamos deferimento.

AS-PTA Agricultura Familiar e Agroecologia

Articulação Nacional de Agroecologia – ANA

Articulação do Semiárido Brasileiro – ASA Brasil

Associação Brasileira de Agroecologia – ABA

Associação Biodinâmica - ABD

**Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente –
ABRAMPA**

Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil - APRODAB

Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR

Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida

Centro de Agricultura Alternativa – Norte de Minas

Comissão de Bioética e Biodireito da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro – OAB/RJ.

Comissão Pastoral da Terra Regional Rio Grande do Sul - CPT/RS

Conselho Indigenista Missionário – CIMI

Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agroextrativistas Grande Sertão - CGS

Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombola - CONAQ

Grupo de Estudos em Agrobiodiversidade - GEA

Instituto de Estudos de Direito e Cidadania - IEDC

Instituto Nacional de Defesa do Consumidor - IDEC

Instituto "O Direito por um Planeta Verde" - IDPV

Movimento Ciência Cidadã

Movimento das Mulheres Camponesas – MMC

Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Núcleo de Cultura e Extensão - PTECA da Escola Superior de Agricultura da Universidade de São Paulo - ESALQ/USP (NACE-PTECA/ESALQ/USP)

Núcleo de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná - UFPR

**Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais -
Plataforma Dhesca Brasil**

Rede Puxirão dos Povos e Comunidades Tradicionais

**Relatoria do Direito Humano à Terra, Território e Alimentação da Plataforma
Dhesca Brasil**

Terra de Direitos

Via Campesina Brasil